

AO EXPEDIENTE DO DIA
23 de 03 de 17
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Jutay Meneses



PROJETO DE LEI Nº 1.281 / 2017

Institui a “Semana de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade” no Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a “Semana de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade” no Estado da Paraíba.

Parágrafo único - A Semana de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade deverá ser realizada anualmente na primeira semana de agosto.

Artigo 2º - A Semana instituída constará no Calendário Oficial do Estado da Paraíba.

Artigo 3º - A programação da Semana instituída por esta lei contará com elaboração de cartilhas promovendo a conscientização de educadores, bem como familiares, privilegiando informações sobre o conceito do TDAH, sintomas, diagnóstico e tratamento.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADA
PLENÁRIO
Em 10 / 10 / 2017

Sala das Sessões, 16 de Março de 2017

Jutay Meneses

Dep. Estadual – PRB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Jutay Meneses



JUSTIFICATIVA

O TDAH (Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade) é um distúrbio neurobiológico crônico que se caracteriza por desatenção, inquietude e impulsividade, afetando cerca de 6% da população Brasileira, sendo a maioria crianças em idade escolar.

O primeiro diagnóstico geralmente é feito nas escolas, quando educadores identificam a falta de interesse na criança, assim como falta de concentração nas atividades escolares.

Apenas 5% de pessoas portadoras de TDAH recebem o tratamento adequado, que consiste em medicamentos, terapia e consultas regulares com psiquiatras.

O diagnóstico precoce é de extrema importância, porque além de interferir no processo de aprendizagem, muitas vezes as crianças portadoras do transtorno são estigmatizadas como “bagunceiros da turma”.

Nas crianças, o tratamento é feito para que sua vida escolar não seja prejudicada, já na vida adulta, o tratamento é feito para minimizar as consequências futuras, como a propensão ao uso de drogas (o que é frequente em adolescentes e adultos com o problema), transtorno do humor (depressão) e transtorno de conduta.

A conscientização, portanto, é importantíssima para que o TDAH não seja confundido com casos de indisciplina, que gera insatisfação por parte dos pais e



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Jutay Meneses



professores quando crianças, e prejudica a vida profissional e social quando adultos, podendo reduzir drasticamente os conflitos familiares, escolares, problemas comportamentais e psicológicos.

Assim sendo, levando em consideração a importância da informação e conscientização sobre TDAH, peço apoio e voto de meus pares na aprovação dessa proposição, que é de extrema necessidade e de grande valia aos portadores do Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade, bem como seus familiares.

Sala das Sessões, 16 de Março de 2017


Jutay Meneses

Dep. Estadual – PRB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 1.281 sob o nº
Em 22/03/2017
[Signature]
Funcionário

No ato da entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
() Pagina (s) e ()
Documento (s) em anexo.
Em 22 / 03 / 2017.
[Signature]
Assessor

COMISSÃO: CCJR
DESIGNO COMO RELATOR
DEPUTADO Dr. Camilo Brant
EM 16 / 05 / 2017
[Signature]
PRESIDENTE



SECRETARIA LEGISLATIVA

DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle

Processo Legislativo

Divisão de Assessoria ao Plenário

Diretoria de Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Propositura: **Projeto de Lei Nº 1.281/2017**

Autoria: **Dep. Jutay Meneses**

Ementa: **Institui a “Semana de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade”, no Estado da Paraíba.**

Examinando o acervo das leis estaduais, não foi identificada norma vigente com matéria idêntica ao da propositura em epígrafe, bem como, não foi localizado nenhuma propositura análoga ou conexa (seja em tramitação ordinária ou recursal, seja em tramitação de autógrafo/veto), nos termos do art. 141, inc. I, c/c art. 144 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

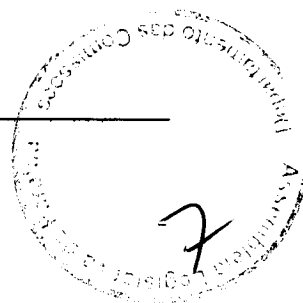
Sala do DACPL em 22 de março de 2017.


Willamy Bergue Figueredo de Melo
Assistente Legislativo



Secretaria Legislativa

Gabinete do Secretário



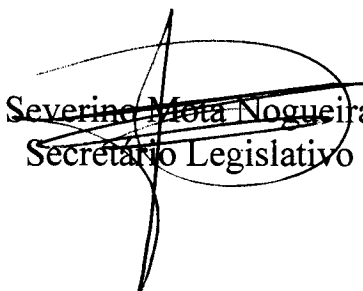
DESPACHO

(Projeto de Lei nº 1.281/2017)

Nos termos do art. 141, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, de ordem do Presidente da Assembleia Legislativa, determina-se a distribuição da presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR.

Não sendo o caso de admissão da matéria pela CCJR, retornem-se os autos à Secretaria Legislativa.

João Pessoa, 6 de abril de 2017.


Severino Mota Nogueira
Secretário Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
PROJETO DE LEI Nº 1.281/2017



**INSTITUI A "SEMANA DE INFORMAÇÃO
E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O
TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO
COM HIPERATIVIDADE" NO ESTADO DA
PARAÍBA. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: Dep. Jutay Meneses
RELATOR: Dep. Camila Toscano

P A R E C E R 1348 /2017

RELATÓRIO

*A Comissão de Constituição, Justiça e Redação
recebe para analisar e exarar Parecer, ao Projeto de Lei nº
1.281/2017, de autoria do Ilustre Deputado Jutay Meneses.*

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É O RELATÓRIO.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



VOTO DO RELATOR

O DTAH (Transtorno de Deficit de Atenção e Hiperatividade) é um transtorno neuropsiquiátrico freqüente, que acomete crianças, adolescentes e adultos, independentemente do país de origem, nível socioeconômico, etnia ou religião. Atualmente não existem, no meio científico, dúvidas sobre a gravidade e a amplitude das conseqüências do DTAH na vida dos portadores e de seus familiares. Para evitá-las, é preciso reunir esforço em diversas áreas para reduzir o tempo entre o início dos sintomas e a realização do diagnóstico correto, garantindo que todos os pacientes tenham acesso a um tratamento adequado para os sintomas de DTAH e possíveis comprometimentos associados.

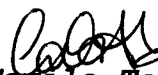
Existem evidências científicas de que quando diagnosticado, é importante dar início ao tratamento, tendo em vista que a persistência dos sintomas pode causar graves comprometimentos do aprendizado, da autoestima e dos relacionamentos social e familiar.

A essa comissão cabe analisar a admissibilidade constitucional, juridicidade e técnica legislativa apresentadas com a proposição. Para tanto, passo a proferir a análise constitucional da matéria e respectivo voto.

Nestes termos, após análise da matéria, tendo como a primeira semana de agosto a ser incluída no calendário Oficial do Estado da Paraíba. O voto é pela **DECLARAÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 1.281/2017.

É o voto.

Sala das Comissões, 17 de agosto 2017.


DEP. Camila Toscano
RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida em sua plenitude, decide por acatar o voto emitido pelo Excelentíssimo Senhor Relator, pela **DECLARAÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 1.281/2017.
É o PARECER.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2017.


Dep. ESTELA BEZERRA
PRESIDENTE

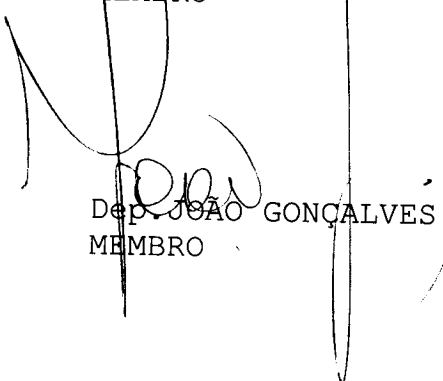

Dep. CAMILA TOSCANO
MEMBRO

Dep. ADRIANO GALDINO
MEMBRO

DEP. TROCOLLI JÚNIOR
MEMBRO

Apreciado pela Comissão
No dia 23/08/17


Dep. HERVÁZIO BEZERRA
MEMBRO


Dep. JOÃO GONÇALVES
MEMBRO

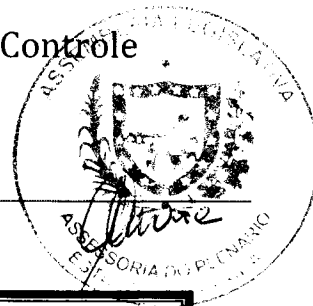
DEP. DANIELLA RIBEIRO
MEMBRO



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário



**CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO
PLENÁRIO JOSÉ MARIZ**

Propositura: **PROJETO DE LEI Nº 1.281/2017 – DO
DEPUTADO ARTUR FILHO.**

Emenda: Institui a “Semana de Informação e
Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção
com Hiperatividade”, no Estado da Paraíba.

Certifico, que o Projeto de Lei foi **APROVADO** por
unanimidade, na Sessão da Ordem do Dia 10 de outubro
de 2017.


GERVASIO MAIA
Presidente

**APROVADA
PLENÁRIO**

Em ____/____/____



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

REDAÇÃO FINAL

**PROJETO DE LEI Nº 1.281/2017
AUTORIA: DEPUTADO JUTAY MENESES**

Institui a Semana de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade no Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade no Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A Semana de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade deverá ser realizada anualmente na primeira semana de agosto.

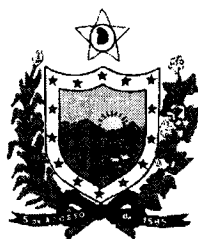
Art. 2º A semana instituída constará no Calendário Oficial do Estado da Paraíba.

Art. 3º A programação da semana instituída por esta Lei contará com elaboração de cartilhas, promovendo a conscientização de educadores, bem como familiares, privilegiando informações sobre o conceito do TDAH, sintomas, diagnóstico e tratamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, outubro de 2017.

GERVÁSIO MAIA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Consultoria Legislativa
RECEBIDO

Em 24 / 10 / 2017
Raposo

Ofício nº 783/2017/ALPB/GP

João Pessoa, 25 de outubro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador do Estado da Paraíba
Palácio da Redenção
Nesta

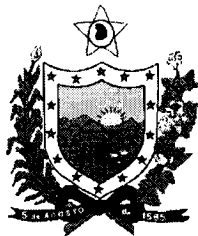
Assunto: **Autógrafo nº 703/2017 – Projeto de Lei nº 1.281/2017**

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo nº 703/2017 do Projeto de Lei nº 1.281/2017, de autoria do Deputado Estadual Jutay Meneses, que “Institui a Semana de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade no Estado da Paraíba”.

Atenciosamente,

Deputado **GERVÁSIO MAIA**
Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 703/2017
PROJETO DE LEI Nº 1.281/2017
AUTORIA: DEPUTADO JUTAY MENESES**

**Institui a Semana de Informação e
Conscientização sobre o Transtorno do
Déficit de Atenção com Hiperatividade no
Estado da Paraíba.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade no Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A Semana de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade deverá ser realizada anualmente na primeira semana de agosto.

Art. 2º A semana instituída constará no Calendário Oficial do Estado da Paraíba.

Art. 3º A programação da semana instituída por esta Lei contará com elaboração de cartilhas, promovendo a conscientização de educadores, bem como familiares, privilegiando informações sobre o conceito do TDAH, sintomas, diagnóstico e tratamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 25 de outubro de 2017.


GERVÁSIO MAIA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

OFÍCIO Nº 783/2017/ALPB/GP

AUTÓGRAFO Nº 703/2017

PROJETO DE LEI Nº 1.281/2017

AUTORIA: DEPUTADO JUTAY MENESES

Institui a Semana de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade no Estado da Paraíba

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02

Recebido em: 27 / 10 / 2017

Nome: Rafaela